



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Pneus para Carros e Motos visando sua utilização no período de 12 (doze) meses.

2.1. Considerando a tramitação do Processo Administrativo, na comissão Geral de Licitação (CGL/SEGEP), cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na, Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (Leves, Médios e Pesados) e motocicletas, com reposição de peças e fornecimento de mão-de-obra, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Belém.

2.2. Vale ressaltar que o processo em questão, não prevê a realização de troca de pneus, para as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Belém.

2.3. Considerando ser de fundamental importância a troca de pneus para viabilizar as ações operacionais da Guarda Municipal de Belém, visto que sem pneus em condições de uso pode provocar acidentes.

2.4. Utilizar os veículos com pneus desgastados representa um grande risco ao condutor, seus passageiros e pedestres, pois, reduz a aderência, causa deficiência na frenagem, reduz a estabilidade do veículo e pode ocorrer grande chance de perda do controle do veículo, ocasionando com isso, acidente ou todo tipo de incidente.

2.5. A aquisição visa também, atender as recomendações do fabricante e dos técnicos do setor de transporte da Instituição, de modo a evitar o uso dos veículos com os pneus em desgastes, bem como, respeitar as leis de trânsito, que proíbe a circulação de veículos com pneus desgastados, conforme:

Art. 4º da Res. CONTRAN 558/80, "Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm".

2.6. E ainda caso não haja a troca dos pneus desgastados, o veículo terá que ser parado, conforme estabelece o art. 230, XVIII do CTB:

Art. 230. Conduzir o veículo: inciso XVIII – em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruídos, prevista no art. 104:

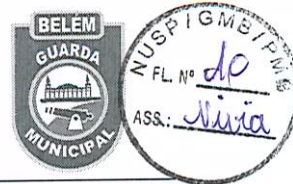
Infração – grave (5 pontos)

Penalidade – multa; (R\$ 127,69)

Medida Administrativa – retenção do veículo para regularização.



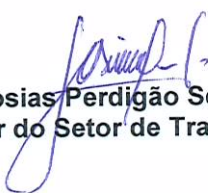
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
SETOR DE TRANSPORTES

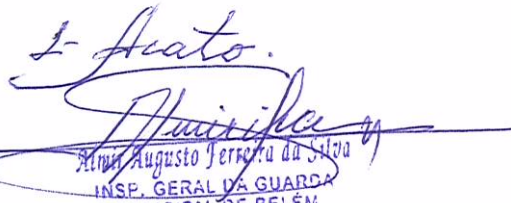


2.7. Por tais razões, é que se justifica a aquisição de pneus visando sua utilização no período de 12 (doze) meses, atendendo de forma preventiva, a frota operacional, tendo em vista que os carros são utilizados 24 horas 07 (sete) dias por semana, evitando assim descontinuidade das atividades finalísticas da Guarda Municipal de Belém. Por conta do motivo exposto, os Pneus desgastados ou danificados, precisarão ser substituídos de forma imediata para que não aconteça que os veículos fiquem parados e o serviço operacional seja prejudicado por esta razão.

2.8. É importante salientar, que, seria importante que se tiver empresas de fora do estado, que a mesma tenha uma filial em Belém e/ou Região Metropolitana, para que a substituição quando houver, por urgência, admitiremos a entrega de no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para que seja trocado(s) automaticamente sem prejuízo do serviço operacional, além do que, isso traria uma maior economicidade para a administração pública.

Belém, 23 de Setembro de 2019.


Josias Perdigão Serrão
Coordenador do Setor de Transportes / GMB


Manoel Augusto Ferreira da Silva
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
MAT. 0023990-015